



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**EDITAL SDC N.º 027/2024**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8639-BR**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS**

Prezados Senhores,

**O PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, convida Vossa Senhoria para apresentar proposta para o procedimento de aquisições denominado **SDC N.º 027/2024**, de acordo com o **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES PARA MUTUÁRIOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO MUNDIAL**.

**OBJETO**

Aquisição de Equipamentos para Manuseio - TS Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) - **Lote Único**, conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação objetiva atender necessidade técnica do Projeto Cooperar, a fim de promover através do PB Rural Sustentável e do Banco Mundial, a implementação de metas referentes à Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais – TS, junto a agricultores familiares que optaram pelo desenvolvimento da Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Nº Ord.	Especificações	Und. medida	Quant. Total
1	Seringas plásticas sem agulhas, descartáveis, de 60ml utilizada para retirada de mel e abelha - meliponicultura.	und	1.050
2	Potes de vidro transparente, cilíndrico, com tampa metálica com lacre, capacidade de volume 250 g para envasamento de alimento -mel de abelha - meliponicultura.	und	3.500
3	Espátula plástica de 20 cm para manuseio na meliponicultura	und	35
4	Modelador para Pote de mel 2 cm para manuseio na meliponicultura	und	35
5	Modelador para Alimentador 18 cm e diâmetro 5 cm para manuseio na meliponicultura	und	35



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas pelo critério de **Menor Preço Global**, considerando inclusive os custos com frete.

## LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Para a liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidões de regularidade fiscal.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações constantes nas Especificações Técnicas.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do art. 7º, da Lei nº 10128/2013;

Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

O pagamento será efetuado por meio de autorização de pagamento, mediante crédito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

## PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com assinatura e identificação do seu representante legal.

## ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue em mãos à Comissão Especial de Licitação do Projeto Cooperar no Endereço: Avenida Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco – João Pessoa/PB, ou pelo endereço de e-mail: [pbruralcpl@gmail.com](mailto:pbruralcpl@gmail.com) até o dia 31 *de janeiro de 2025, às 11:00 horas.*

## QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá apresentar documento de comprovação da sua qualificação jurídica.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade perante à Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio fiscal;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

## RESULTADO DO CERTAME

O resultado desta Solicitação de Cotação – SDC será divulgado no site [www.cooperar.pb.gov.br](http://www.cooperar.pb.gov.br)

**É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:**

ANEXO I – Especificações técnicas

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9288  
E-mail: [ouvidoria@cooperar.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@cooperar.pb.gov.br) – [www.cooperar.pb.gov.br](http://www.cooperar.pb.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Disponível em: [www.cooperar.pb.gov.br/downloads](http://www.cooperar.pb.gov.br/downloads)

João Pessoa, 23 de janeiro de 2025.

  
José Marciano Mendes de Araújo  
Presidente da CEL

Fone: (83) 99657-9101 (exclusivamente whatsapp)

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: [ouvidoria@cooperar.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@cooperar.pb.gov.br) – [www.cooperar.pb.gov.br](http://www.cooperar.pb.gov.br)